

ACAPO
ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS
E AMBLÍOPES DE PORTUGAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CSST N.º Único <u>111026</u> Entrada/Saida n.º <u>424</u> Data <u>01/10/11</u>
--

Lisboa, 26 de Outubro de 2011

Exmo. Senhor Deputado
Dr. José Manuel Canavarro
Presidente da 10ª Comissão Parlamentar
Segurança Social e Trabalho
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

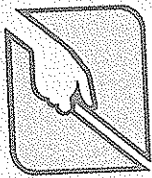
Assunto: Discussão em Comissão do Projecto de Lei n.º 66/XII/1.ª

Exmo. Senhor Presidente da 10ª Comissão Parlamentar Segurança Social e Trabalho,

Como é do conhecimento do Senhor Deputado e da Comissão a que doutamente preside, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresentou, em 13 de Setembro de 2011 na Assembleia da República, o Projecto de Lei n.º 66/XII/1.ª, sobre antecipação da idade de reforma e aposentação por velhice, sem penalização, para trabalhadores com deficiência visual.

O referido projecto de lei veio a ser discutido em sessão plenária do passado dia 21 de Outubro, tendo votado por unanimidade os Senhores Deputados que o mesmo baixasse, para apreciação e aperfeiçoamento, à 10ª Comissão Parlamentar – Segurança Social e Trabalho – a que V. Exa. preside.

A ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída por fusão de três Associações de Cegos, em 1989, e que tem por missão representar e defender os Direitos e interesses das pessoas com deficiência visual em Portugal, e



ACAPO

ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS
E AMBLÍOPES DE PORTUGAL

representando os cegos e amblíopes portugueses na União Europeia de Cegos e na União Mundial de Cegos.

Tendo em conta a sua missão conforme estatutariamente configurada, o estatuto de associação dotada de representatividade genérica que lhe é conferido pelo artigo 4º da Lei nº 127/99, de 20 de Agosto, e ainda a incontornabilidade da auto-representação das pessoas com deficiência na tomada das decisões que lhes dizem directamente respeito, exercida designadamente através das organizações que os representam, plasmada de resto no nº 3 do artigo 4º da Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência, a que Portugal aderiu através da Resolução da Assembleia da República nº 56/2009, de 30 de Julho, e ainda o disposto no artigo 40º da Lei nº 38/2004 que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, de 18 de Agosto, a ACAPO vem solicitar, com vista ao melhor aperfeiçoamento e apreciação do Projecto de Lei em epígrafe, a audição desta Associação em sede de Comissão Parlamentar sobre o conteúdo do referido Projecto de Lei.

Ficando a aguardar as melhores diligências de V. Exa., subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção Nacional da ACAPO

Carlos Manuel C. Lopes

Direcção Nacional Av. D. Carlos I, 126 - 9.º - 1200-651 Lisboa (Portugal)

Tel.: +351 21 324 45 00 • Fax: +351 21 324 45 01 • E-mail: dn@acapo.pt • www.acapo.pt

ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - Instituição Particular de Solidariedade Social - NIF: 502 410 132